

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROEG
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS EDUCACIONAIS - DPROJ**

**PROGRAMA DE APOIO ACADÊMICO ESPECÍFICO – PAAE
EDITAL DE SELEÇÃO PARA APOIADOR Nº 03/2024 – DAPSI
VINCULADO AO EDITAL Nº 09/2024/PROEG – **Prorrogação
de Inscrição****

A Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – Unifesspa, por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg), da Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais (Dproj) e do Departamento de Apoio Psicossociopedagógico (Dapsi/Drens/Proeg), torna público o presente Edital, no âmbito do PROGRAMA DE APOIO ACADÊMICO ESPECÍFICO – PAAE, visando oferecer apoio acadêmico a discentes regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação da Unifesspa que atendam aos requisitos deste Programa, conforme estabelecido no Edital Proeg 09/2024 e também neste edital (Edital 03/2024 Dapsi). O referido apoio será feito por meio da concessão de bolsas de apoio pedagógico a serem disponibilizadas aos estudantes dos cursos de graduação, de dezembro de 2024 a abril de 2025, em acordo com as normas dos editais já referidos, com a Portaria 012/2017 – Unifesspa e com o Decreto 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E OBJETIVOS

1.1. O Programa de Apoio Acadêmico Específico – PAAE visa oferecer apoio, no formato acompanhamento acadêmico, aos (as) discentes com Transtorno de Aprendizagem (TA) e/ou Transtorno do Déficit de Atenção com e sem Hiperatividade (TDAH), dentre outros transtornos mentais que causem danos aos aspectos cognitivos. Esse apoio será realizado por discentes da Unifesspa, denominados(as) “Apoiadores”, com supervisão do Departamento de Apoio Psicossociopedagógico (Dapsi), em colaboração com os (as) docentes do(a) discente apoiado(a), a respectiva Subunidade Acadêmica e técnicos administrativos;

1.2. O objetivo deste edital é selecionar um (01) discente para atuar como Apoiador de um (01) estudante participante do PAAE, do curso Matemática, conforme normas deste edital e também de acordo com o Edital Nº 09/2024/PROEG – PROGRAMA DE APOIO ACADÊMICO ESPECÍFICO – PAAE;

1.3. Será ofertada uma (01) bolsa no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) mensais com a vigência de dezembro de 2024 a abril de 2025, para discentes com perfil amplo de acordo com informações gerais do Quadro 1, a seguir:

QUADRO 1

Para estudantes dos cursos/áreas	Nº de vagas	Turno de atividades/vaga	Curso do(a) discente a ser apoiado(a)
Matemática	01	Vespertino	Matemática

2. DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 A documentação necessária para as inscrições devem ser encaminhadas para o e-mail dapsi@unifesspa.edu.br, com o assunto: “Edital PAAE discente apoiador”, conforme período definido no Cronograma do Edital (item 7).

I) Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou horário estabelecidos neste edital;

II) O preenchimento da ficha de inscrição e a providência da documentação são de inteira responsabilidade do candidato.

2.2 Poderá participar deste processo seletivo discentes da Unifesspa, que atendam aos seguintes requisitos:

I) Estar regularmente matriculado (a) no curso de Matemática e cursando o 8º semestre;

II) Dispor de 12 horas semanais para dedicação às atividades do PAAE, devendo ser observado o Turno de atividades/vaga indicado neste edital no item 1.3, Quadro 1.

III) Para participar como apoiador(a) bolsista, o(a) discente não deverá receber remuneração em função de Bolsa Estágio ou bolsa de qualquer Programa vinculado à Unifesspa ou agências externas de fomento;

IV) Discentes que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica podem acumular a bolsa PAPE com auxílios, considerando as regras de acumulação de auxílios com bolsa, conforme especificado a seguir:

a) até 3 auxílios para quem não recebe nenhuma modalidade de bolsa (extensão, pesquisa, ensino/monitoria, bolsa estágio remunerado, bolsa administrativa/estágio não obrigatório) da Unifesspa ou externa;

b) até 2 auxílios desde que a bolsa da Unifesspa ou externa (extensão, pesquisa, ensino/monitoria, bolsa estágio remunerado, bolsa administrativa/estágio não obrigatório) não ultrapasse o limite de R\$ 600,00 (seiscentos reais);

c) até 1 auxílio em que a bolsa (extensão, pesquisa, ensino/monitoria, bolsa estágio remunerado, bolsa administrativa/estágio não obrigatório) seja superior a R\$600,00 (seiscentos reais).

2.3. Caso seja constatado recebimento indevido da bolsa por acúmulo irregular, o(a) discente bolsista deverá ressarcir os valores ao erário.

2.4. Para receber orientações em relação à devolução do recurso, o(a) discente deverá informar ao(à) Coordenador(a) do Projeto e à Dipe (via e-mail dipe@unifesspa.edu.br).

2.5. O(a) discente que, no período de inscrição possuir bolsa de ensino, pesquisa e/ou extensão, sendo classificado e aprovado para ser Apoiador, neste processo seletivo, deverá apresentar, no ato da entrega da documentação, declaração de desistência/perda de vínculo de bolsa emitida pelo setor responsável.

2.6. O(a) discente não poderá ser apoiador no período em que tenha registrado trancamento de matrícula ou tenha perdido o vínculo com a Instituição.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO DO DISCENTE APOIADOR

3.1 O processo de seleção do(a)s discentes e seu cadastro de reserva será realizado em consonância com Art. 5º do Decreto 7.234/2010 do PNAES: Art. 5º Serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior.

3.2. No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá apresentar os seguintes documentos:

I) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado (Anexo I), no qual estão inclusas as declarações necessárias;

II) Histórico escolar do ensino médio e/ou boletins escolares do ensino médio;

III) Comprovante de renda familiar atualizado do próprio discente ou declaração de situação de desemprego (sem renda), no caso do discente não possuir renda, e também de TODOS os integrantes da família, maiores de 18 anos, de residência no município de origem, considerando os documentos especificados no Quadro 2 deste Edital;

IV) Cópias de documentos de identidade, com foto, dos membros da família. Para menores de 18 anos, pode-se apresentar certidão de nascimento;

V) Atestado de matrícula e histórico acadêmico atualizado.

QUADRO 2 – Documentos de renda do discente e de seu núcleo/arranjo familiar, conforme sua realidade, para aqueles com idade igual ou superior a 18 anos.

ORIGEM DE RENDA/SITUAÇÃO	COMPROVANTES
Bolsista/Estagiário (PIBIC, PIBEX, CNPQ, CAPES, PET/Monitoria, Bolsa administrativa da Unifesspa ou de qualquer órgão público ou privado)	Contrato ou Declaração emitida (assinada e carimbada) pela respectiva instituição, onde conste: nome do discente, nome e instituição/empresa do programa de bolsa ou estágio, vigência e valor recebido. Obs.: Considerando que bolsa/estágio não gera vínculo empregatício formal (ainda que haja a emissão de contracheques), o envio do contrato ou declaração não dispensa o envio dos documentos obrigatórios de renda.
Trabalhador com vínculo empregatício (trabalho formal, contrato de trabalho, emprego/serviço público).	Cópia dos três últimos contracheques.

<p>Profissionais liberais que trabalhem por conta própria (sem contracheque); proprietários de empresa/comércio com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), entre outros</p>	<p>Apresentar a última declaração anual de imposto de renda (IR)</p>
<p>Trabalhador Informal: é a atividade laborativa sem vínculos empregatícios, ou sem Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Não possui carteira profissional assinada (ex.: diarista, manicure, pedreiro, entre outros).</p>	<p>a) Declaração de trabalhador informal, disponível neste link no site da Proex b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS Documento físico: página da identificação (frente e verso), páginas do contrato de trabalho (da última assinatura, quando houver, até a seguinte página em branco); Digital: deve acessar o aplicativo da CTPS Digital, e fazer captura de tela (print) das áreas: Início e Contrato. c) ou Declaração de que Não Possui Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, disponível neste link no site da Proex.</p>
<p>Filiados à Associação, à Cooperativa ou a Sindicato</p>	<p>a) Declaração de renda mensal por meio de documento timbrado, expedido por essas entidades como respectivo CNPJ, assinatura e carimbo do dirigente ou responsável. b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (documento físico ou digital): página da identificação (frente e verso), páginas do contrato de trabalho (da última assinatura, quando houver, até a seguinte página em branco); ou Declaração de que Não Possui Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS, disponível neste link no site da Proex.</p>
<p>Situação de desemprego (sem renda).</p>	<p>a) Declaração de desemprego, disponível neste link neste link no site da Proex b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS Documento físico: página da identificação (frente e verso), páginas do contrato de trabalho (da última assinatura, quando houver, até a seguinte página em branco); Digital: deve acessar o aplicativo da CTPS Digital, e fazer captura de tela (print) das áreas: Início e Contrato. c) Declaração de que Não Possui Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, disponível neste link no site da Proex; d) Se estiver em recebimento de Seguro Desemprego, apresentar documento que comprove o valor a ser recebido e o número de parcelas, que pode ser obtido neste link no site da Caixa Econômica Federal</p>
<p>Aposentado ou pensionista o beneficiário do Benefício de Prestação Continuada (BPC)</p>	<p>a) Extrato ou declaração, onde conste o nome, o valor bruto e o tipo de benefício. Na impossibilidade de apresentação destes documentos, será aceito extrato bancário do último mês de recebimento do benefício. Obs: Beneficiários do INSS podem acessar esses documentos no site Meu INSS.</p>
<p>Familiar recebendo Seguro Desemprego.</p>	<p>a) Se estiver em recebimento de Seguro Desemprego, apresentar documento que comprove o valor a ser recebido e o número de parcelas, que pode ser obtido neste link do site da Caixa Econômica Federal.</p>

4. DAS VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDADOS NEGROS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E PcD

4.1. Sem prejuízo aos critérios de atendimento prioritário estabelecidos no Art. 5º do Decreto

7.234/2010 do PNAES (conforme explicitado neste Edital no item 3 e em seus subitens), do total de bolsas ofertadas neste edital ficam reservadas para negros(as), quilombolas, indígenas e PcD os seguintes percentuais mínimos, conforme a seguir discriminado:

- I) 10% das vagas reservadas para candidatos negros(as) (pretos(as) e pardos(as));
- II) 10% das vagas reservadas para quilombolas;
- III) 10% das vagas reservadas para indígenas;
- IV) 10% das vagas reservadas para pessoas com deficiência.

4.1.2. Por se tratar, este edital, da seleção de apenas 1 (uma) vaga dentre as 3 estabelecidas no Edital 09/2024-Proeg, vagas estas que deverão atender ao critério e percentuais de reserva acima estabelecido, a vaga única deste edital fica reservada para as categorias acima referidas; todavia, podem ser inscrever discentes tanto das categorias acima especificadas com discentes de ampla concorrência, tendo em vista o disposto no item 4.8 deste Edital;

4.2. O(A) candidato(a) que optar por se inscrever para concorrer a uma vaga de cota para negro(a) (preto(a) ou pardo(a)) deverá preencher, assinar e anexar entre os documentos de inscrição uma Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo III), sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração;

4.3. O(A) candidato(a) que optar por se inscrever para concorrer a uma vaga de cota para quilombola e indígena deverá anexar entre os documentos de inscrição uma Declaração de Pertencimento (Anexo IV), sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração;

4.4. O(A) candidato(a) que optar por se inscrever para concorrer a uma vaga de cota PcD deverá anexar entre os documentos de inscrição, comprovante de que se enquadra em uma das categorias de pessoas com deficiência (artigo 4º, incisos I a V, do Decreto nº 3.298/1999);

4.5. O candidato que optar por se inscrever para concorrer a uma vaga de cota para pessoa trans (transgêneros, transexuais e travestis) deverá anexar entre os documentos de inscrição, declaração específica (Anexo V);

4.6. O candidato que optar por se inscrever para concorrer a uma vaga de cota para pessoa refugiada, apátrida ou portadora de visto humanitário deverá anexar entre os documentos de inscrição, declaração específica (Anexo VI);

4.7. O(A) candidato(a) que não optar, no ato da inscrição, por concorrer às vagas reservadas, mesmo que atenda às exigências para participar dessa forma de ingresso, concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência;

4.8. No caso de não preenchimento das vagas reservadas segundo critérios estabelecidos neste edital, poderão ser selecionados(as) discentes da ampla concorrência;

4.9. O (a) discente que não apresentar a documentação exigida no ato da inscrição não terá sua inscrição homologada.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção será realizado pela equipe do Dapsi. A seleção dos candidatos dar-se-á mediante análise de documentos listados no item 3 (e seus subitens) deste edital, em caráter eliminatório, e pela entrevista, em caráter classificatório;

5.2. Na análise de caráter eliminatório será observado se o discente atende aos requisitos do item 2.2 deste edital;

5.3. Os candidatos pré-selecionados na etapa de análise de documentos serão convocados para entrevista que ocorrerá de forma on line na plataforma google meet;

5.4. A entrevista valerá de 0,0 (zero) a 10 (dez) pontos, com uma casa decimal e será pontuada a partir dos seguintes critérios:

Quadro 3 – Critérios da entrevista		Pontuação
I.	Conhecimento do candidato sobre o PAAE (edital nº 13/2023-PROEG);	0 - 2
II.	Clareza e organização de ideias acerca dos objetivos a serem percorridos pelo discente apoiador;	0 - 2
III.	Facilidade nas relações interpessoais;	0 - 2
IV.	Facilidade de comunicação;	0 - 2
V.	O interesse do candidato por projetos de ensino, pesquisa, extensão e demais atividades acadêmicas voltadas para a área de ensino;	0 - 1
VI.	Habilidades em processos de ensino-aprendizagem.	0 - 1
Pontuação Máxima		10 pontos

5.5. O candidato que não comparecer à entrevista será eliminado do processo;

5.6. A classificação se dará em ordem decrescente;

5.7. Em caso de empate será considerada a melhor nota no critério VI da entrevista. Persistindo o empate será considerado o candidato de maior rendimento acadêmico, a ser verificado por meio do indicador acadêmico MC, especificado no histórico acadêmico;

5.8. O candidato aprovado/classificado para atuação como discente Apoiador deverá assinar o Termo de Compromisso, Anexo II deste edital, e encaminhar para o e-mail dapsi@unifesspa.edu.br, Edital PAAE discente apoiador - habilitação, no prazo determinado no cronograma deste edital, juntamente com os documentos necessários para sua contratação, especificados no item 3.1 deste edital.

5.9. O descumprimento de qualquer parte do item 5.8 deste edital implicará desclassificação do candidato e imediata convocação do(a) candidato(a) classificado(a) da posição

imediatamente posterior;

5.10. Os anexos deste edital estão disponíveis no site da Proeg (em <https://proeg.unifesspa.edu.br>, acessar “Programas de Ensino” e em seguida “PAAE”).

6. DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL

6.1. A divulgação do resultado parcial e final da seleção serão disponibilizadas no site da Proeg (proeg.unifesspa.edu.br e também em editais.unifesspa.edu.br), conforme o cronograma deste edital;

6.2. A interposição de recurso será feita dentro do prazo especificado no cronograma deste edital (item 7.1), **EXCLUSIVAMENTE** pelo endereço eletrônico dapsi@unifesspa.edu.br, com identificação do assunto “Recurso ao resultado do Edital PAAE”;

6.3. Serão indeferidos os recursos encaminhados para outro endereço que não seja o indicado no item 6.2 ou fora do prazo determinado no cronograma deste edital.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. O presente edital será regido pelo cronograma do Quadro 4:

Quadro 4 – Cronograma	
DATAS	AÇÕES
02/12/2024	Lançamento do Edital
02/12/24 a 05/01/25	Período de Inscrição
06/01/25	Homologação das Inscrições e divulgação do horário da entrevista
07 e 08/01/25	Entrevista
09/01/25	Divulgação do Resultado Preliminar
10/01/25	Período para Recurso
13/01/25	Divulgação do resultado final
13/01/25	Entrega dos documentos necessários para contratação
14/01/25	Início das atividades

8. DA SUBSTITUIÇÃO DO(A) APOIADOR(A)

8.1. A substituição do (a) Apoiador (a) dar-se-á por iniciativa do Dapsi ou do próprio (a) apoiador (a), desde que haja justificativa fundamentada.

8.2. A substituição do (a) Apoiador (a), quando necessário, será feita por discentes classificados(as) neste Edital, obedecendo-se a ordem de classificação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em

parte, seja por decisão conjunta da Dproj/Proeg e Dapsi/Drens/Proeg, seja por motivo de interesse público, exigência legal ou por indisponibilidade de recursos, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.2. Na classificação final, serão prioridade os candidatos aprovados que atendam a pelo menos um dos critérios do Art. 5º do Decreto 7.234/2010 (PNAES). As vagas remanescentes serão disponibilizadas aos demais candidatos aprovados neste processo seletivo.

9.3. A contratação do discente apoiador será feita de acordo com o período letivo do curso que o discente apoiado estiver vinculado, ou seja, o apoiador deverá estar no mesmo período letivo ou em período mais adiantado que o do apoiado, observando a vigência dos períodos letivos determinadas no calendário acadêmico 2023 em vigência;

9.4. A validade deste edital é da data de seu lançamento até abril de 2025 e poderá ser revogado, anulado no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Dproj/Proeg e Dapsi/Drens/Proeg, seja por motivo de interesse público, exigência legal ou por indisponibilidade de recursos, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza; e também poderá ser prorrogado a critério da administração;

9.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Dproj/Proeg em conjunto com o Dapsi/Drens/Proeg.

Marabá, 11 de dezembro de 2024.

Prof. Dr. Denilson da Silva Costa
Pró-Reitor de Ensino de Graduação Proeg/Unifesspa
Portaria n.º 1375/2020